



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 495
Decisão da CEECA	Nº 592/2019	
Referência	Processo Nº 1092963/2018	
Interessada	VERA CLAUDINO EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do cadastramento do neste Conselho Regional, da IES FACULDADE SÃO FRANCISCO DA PARAÍBA – FASP, nos Termos da Resolução nº 1.073/2016 do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 495, apreciando o Processo Nº 1092963/2018, que trata sobre solicitação de Cadastramento de Instituição, solicitada e protocolada por VERA CLAUDINO EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA, sob CNPJ 07.541.724/0001-91, situada na Avenida Brasil 393– Jardim Adalgisa, Cajazeiras/PB, que tem como objetivo comercial o Ensino Superior mantenedora da Instituição de Ensino Superior (IES) FACULDADE SÃO FRANCISCO DA PARAÍBA – FASP, e; **considerando** a instrução inicial, em 12/08/2019 por parte da Assessoria Técnica deste Conselho, ocasião em que emitiu parecer recomendando pelo deferimento do cadastramento da IES Faculdade São Francisco da Paraíba – FASP, nos termos da Resolução 1.073/16, do Confea, e em seguida encaminhou o processo para análise e parecer da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL; **considerando** que a IES FACULDADE SÃO FRANCISCO DA PARAÍBA – FASP (e-MEC Nº 4533) foi credenciada pela Portaria nº 223, de 16/03/2009 e recredenciada pela Portaria nº 968, de 10/08/2017; **considerando** que a requerente juntou aos autos o formulário A previsto no anexo II Resolução 1073/16, do Confea, com toda a documentação exigida, ou seja, atendeu todas as formalidades previstas nos normativos do Sistema Confea/Crea para fins de Cadastramento de Instituição junto ao Crea/PB; **considerando** que a solicitação de cadastramento da IES FACULDADE SÃO FRANCISCO DA PARAÍBA – FASP, situada no endereço acima citado, foi requerido com base no disposto no artigo 3º, do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea; **considerando** que a IES FACULDADE SÃO FRANCISCO DA PARAÍBA – FASP, número no e-MEC 4533, com natureza de pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, foi credenciada pela Portaria nº 223, de 16/03/2009 e recredenciada pela Portaria nº 968, de 10/08/2017, e atua nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, através de Cursos de graduação bacharelado e graduação tecnológica, pós-graduação lato sensu, nas áreas de Ciências da Saúde, de Ciências Exatas, de Ciências Humanas, de Ciências Sociais Aplicadas, Multidisciplinar, de Linguística, nas modalidades presenciais e de atividades de pesquisa e extensão realizadas por grupos nas diversas áreas de conhecimento; **considerando** que a referida Instituição atendeu todos os requisitos necessários para o deferimento do cadastramento, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** do cadastramento do neste Conselho Regional, da IES FACULDADE SÃO FRANCISCO DA PARAÍBA – FASP, nos Termos da Resolução nº 1.073/2016 do Confea. Coordenou a Sessão a Senhora Eng^a. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Thiago Queiroga

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB

Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br - CNPJ nº 08.667.024/0001-00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Buriti (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), José Herbert Palitot (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE-PB), Ronaldo Soares Gomes (IBAPE-PB), Felipe Queiroga Gadelha (IBAPE-PB), Marco Antônio Ruchet Pires, Waldemir Lopes de Andrade Júnior (IBAPE-PB), Evelyne Emanuelle Pereira Lima (UNIPÊ) e o Representante do Plenário da Câmara Eng. Eletric. Orlando Cavalcanti Gomes Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 07 de outubro de 2019.

Eng^a. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros
Coordenadora da CEECA – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)